



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902

Telefone: (61) 20302340

PROCESSO Nº 71000.000816/2021-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME , POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria Nº 65, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.333.845/0001-76, localizada na RUA B Quadra M Lote 4 QUADRA M LOTE 42 – Parque esplanada 1, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72878-630, neste ato representada por seu sócio proprietário, o senhor **ANDERSON MACEDO DA ROCHA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.000816/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do **PARECER n. 00696/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Empresa especializada na prestação de serviço de filmagem com edição e transmissão de vídeo, gravação através de sistemas de sonorização ou por videoconferência, com registro por estenotipia da fala de cada participante, gravação, edição, revisão de textos, elaboração de atas de Encontros, Seminários, Conferência, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e resumos executivos das Comissões Temáticas, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de

sonorização e gravação nos espaços físicos que não dispuserem de infraestrutura de som, e disponibilização e gerenciamento de equipamentos envolvidos na prestação do serviço de videoconferência e filmagem, para atender as demandas, em âmbito nacional, do Conselho Nacional de Assistência social/CNAS e Comissão Intergestores Tripartite/CIT , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (HORA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gravação, degravação e ata dos eventos realizados no Distrito Federal-DF, sede do CNAS/MC, incluindo a edição, revisão de textos, registro com estenotipia, registrando as intervenções dos participantes e os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;	1	270	R\$ 366,67	R\$ 99.000,00
02	Gravação e degravação, ata dos eventos realizados em unidade diversa da federação (exceto DF), incluindo a edição, revisão de textos, registro com estenotipia, registrando as intervenções dos participantes e os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;	1	112	R\$ 428,57	R\$ 48.000,00
03	Gravação dos eventos, com fornecimento de equipamentos de sonorização, incluindo instalação, montagem e posterior desmontagem para suprimento de necessidade nos casos de reuniões fora da sede do CNAS e, em sendo na sede, caso não disponha de equipamentos de sonorização;	1	60	R\$ 83,33	R\$ 5.000,00
04	Gravação, degravação, edição, revisão de textos e elaboração de atas, de eventos e reuniões realizadas através da plataforma de videoconferência, com fornecimento de serviços, insumos e equipamentos que permitam a realização de sessões de videoconferência com até 400 participantes e em forma híbrida com possibilidade de reuniões simultâneas, apresentando qualidade e eficiência, devendo disponibilizar link de internet dedicado que garanta a transmissão em resolução Full HD da sala de reunião;	1	608	R\$ 550,00	R\$ 334.400,00
05	Gravação, degravação, ata com filmagem, edição e transmissão de vídeo das reuniões, com fornecimento de serviços, insumos e equipamentos que permitam a realização de transmissões por meio de redes sociais ou gravações em vídeos das reuniões,	1	112	R\$ 900,00	R\$ 100.800,00

	apresentações, instruções e outros do CNAS e CIT;				
06	Degração e ata, de gravações já existentes, incluindo a edição, revisão de textos, registrando os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;	1	45	R\$ 22,44	R\$ 1.010,00
07	Serviço de elaboração de resumo executivo, abordando todos os assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações, de forma sucinta, clara e objetiva.	1	35	R\$ 128,57	R\$ 4.500,00
TOTAL GLOBAL			1.242		R\$ 592.710,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 592.710,00 (quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 1001

Programa de Trabalho: 174586

Elemento de Despesa: 339039

PI: 08249411011

SB: 59

Nota de Empenho: 2023NE000526

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

ANDERSON MACEDO DA ROCHA

RDK Degravações e Eventos LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel da Silva Trombini

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 29/12/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 29/12/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 29/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 219/2021.
Nº Processo: 71000.015343/2020-79.
Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 05.366.113/0002-00 - ASSOCIACAO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS - AVIPAE. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 219/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 351.669,00. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 207/2021.
Nº Processo: 71000.015348/2020-00.
Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 18.134.095/0001-00 - COMUNIDADE TERAPEUTICA DO MARANHAO. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 207/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 154.734,36. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 217/2021.
Nº Processo: 71000.016195/2020-18.
Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 16.630.030/0007-07 - DESAFIO JOVEM PENIEL. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 217/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 604.870,68. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 222/2021.
Nº Processo: 71000.016216/2020-97.
Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 23.678.050/0001-28 - CENTRO TERAPEUTICO HADASH. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 222/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 492.336,60. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 215/2021.
Nº Processo: 71000.015356/2020-48.
Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 41.492.273/0001-88 - INSTITUTO SOCIAL BENEFICENTE EBENEZER. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 215/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 182.867,88. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 220/2021.
Nº Processo: 71000.016181/2020-96.
Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 48.555.775/0111-94 - OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 220/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.534,08. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 165/2021.
Nº Processo: 71000.019110/2020-45.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 22.874.246/0001-25 - ASSOCIACAO FILANTROPICA E ASSISTENCIA SOCIAL DESAFIO DE VIDA. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 165/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 126.600,84. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 98/2021.
Nº Processo: 71000.081600/2019-27.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 10.498.134/0001-38 - CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 98/2021.. Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 422.002,80. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 65/2021.
Nº Processo: 71000.019092/2020-00.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 03.037.499/0001-08 - COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 65/2021.. Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 478.269,84. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 209/2021.
Nº Processo: 71000.015346/2020-11.
Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 00.617.727/0001-12 - ASSOCIACAO CENTRO DE RECUPERACAO SOCIAL - DESAFIO JOVEM DE ALAGOAS. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 209/2021.. Vigência: 09/12/2023 a 09/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.001,40. Data de Assinatura: 09/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2023).

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.000816/2021-14.
Pregão Nº 26/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 15.333.845/0001-76 - RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de filmagem com edição e transmissão de vídeo, gravação através de sistemas de sonorização ou por videoconferência, com registro por estenotipia da fala de cada participante, gravação, edição, revisão de textos, elaboração de atas de Encontros, Seminários, Conferência, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e resumos executivos das Comissões Temáticas, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e gravação nos espaços físicos que não dispuserem de infraestrutura de som, e disponibilização e gerenciamento de equipamentos envolvidos na prestação do serviço de videoconferência e filmagem, para atender as demandas, em âmbito nacional, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e Comissão Intergestores Tripartite/CIT.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total: R\$ 592.710,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 58/2020.
Nº Processo: 71000.046243/2020-94.
Inexigibilidade. Nº 12/2020. Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 49/2018.
Nº Processo: 71000.059553/2018-54.
Pregão. Nº 1/2018. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 49/2018, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 30/06/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da Administração. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 71.508,90. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2018. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). PROCESSO: 71000.031696/2018-00. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aditamento de prazo necessário à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2018. VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário-Executivo do MDS, e Davide Angelo Torzilli, Representante do ACNUR no Brasil. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2023.

DIRETORIA-EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no SHCSW-EQSW 301/302, Lote 1, Ed. Montes - Setor Sudoeste - CEP: 70.673-150, BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 1/2024 - Juliano Mendonça Jorge, Ex-Prefeito Municipal de Miguelópolis/SP, Ofício nº 2790/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC, SEI 14656287, processo nº 71001.026657/2015-20.

Nº 2/2024 - Manoel Oliveira dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Portel/PA, referente ao Ofício nº 22/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC - TRANSFER, SEI nº 14382995 - Processo nº 71000.077884/2017-95.

Brasília-DF, 2 de janeiro de 2024.
JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

